



Falta de segurança é maior problema da capital paulista

Carteira de Trabalho Digital agora permite consultas a vagas do Sine

Página 3

CFM pede à Anvisa banimento do uso de PMMA para preenchimento estético

Página 7

Inscrições para concursos públicos da Prefeitura de São Paulo terminam hoje

Ao todo, são 50 vagas para Auditor Municipal de Controle Interno e 52 para Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

As inscrições para os concursos públicos nas áreas de Controle Interno e Tecnologia promovidos pela Prefeitura de São Paulo se encerram nesta quarta-feira (22/01). Os interessados em participar do processo seletivo podem fazer suas inscrições pela internet, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.

Os concursos públicos foram organizados pela Secretaria Municipal de Gestão. Ao todo, são 50 vagas para Auditor Municipal de Controle Interno e 52 para Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com o objetivo de fortalecer e renovar o quadro de pessoal da Administração, aumentando a eficiência institucional e a efetivação dos serviços públicos, com foco em controle dos processos e inovação tecnológica.

Remuneração inicial para cada cargo: Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional-Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 9.655,08; Auditor Municipal de Controle Interno – R\$ 16.413,63

Além da remuneração, as carreiras têm benefícios previstos em legislação específica.

Jornada: A jornada de trabalho para ambas as carreiras é de 40 horas semanais.

Auditor Municipal de Controle Interno: é necessário formação em nível superior em qualquer área de formação.

Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - Tecnologia da Informação e Comunicação: é necessária a formação em cursos superiores na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Todas as informações referentes a estes concursos públicos estão contidas nos editais regulamentadores publicados no Diário Oficial da Cidade e no site da Fundação Carlos Chagas. (Prefeitura de SP)

DÓLAR
Comercial
Compra: 6,02
Venda: 6,02
Turismo
Compra: 6,09
Venda: 6,27
EURO
Compra: 6,28
Venda: 6,28

Força-tarefa evitou prejuízo de R\$ 393,8 bilhões à Previdência em 2024



Foto: Roberto Cruz/ABR

Página 3

Carretas de Mamografia registram aumento de 40% nos exames de prevenção contra o câncer de mama em SP

Página 8

Lula escolhe André Corrêa do Lago para presidência da COP30

Página 4

Intolerância religiosa: disque 100 registra 2,4 mil casos em 2024

Página 7

Esporte

Mil Milhas: Robbi Perez de olho na vitória inédita na categoria P1

O GP Cidade de São Paulo – Mil Milhas Chevrolet Absoluta é sempre um marco no automobilismo brasileiro. Este evento icônico inaugura a temporada, e, como sempre, todos os pilotos querem estar presentes para fazer parte da história.

Robbi Perez, uma verdadeira lenda do automobilismo nacional, estará mais uma vez no grid. Desta vez, o piloto buscará uma vitória inédita na categoria P1.

Com os carros mais rápidos do grid, a categoria P1 exige dos pilotos extrema habilidade

e concentração. Sempre marcada por disputas emocionantes, esta edição promete ser vibrante do começo ao fim.

Perez terá como companheiros de equipe Jindra Kraucher, Aldo Piedade Júnior, Marcelo Viana e Ricardo Haag. O grupo estará a bordo do Sigma P1 G5 #12, representando a equipe Tech Force Racing.

“As expectativas são as melhores possíveis! A equipe é fantástica e já venceu as Mil Milhas tanto na categoria P1 quanto no geral. Eu, por minha vez, já con-



Foto: Paulo Abreu

quistei vitórias em todas as categorias que disputei,” destacou Perez.

“Só me faltam as vitórias na categoria P1 e na classificação geral. Vamos trabalhar duro para alcançá-las nesta edição, que está simplesmente formidável,” completou o piloto. “Temos treinos fundamentais para garantir um grande desempenho, e nosso time de pilotos é fantástico!”

Sigma P1 G5

TOYOTA GAZOO Racing inicia disputa pelo título do WRC no Rally de Monte Carlo

A TOYOTA GAZOO Racing World Rally Team embarcará para a abertura do Campeonato Mundial de Rally da FIA de 2025, iniciando mais uma temporada cheia de desafios. A primeira prova é o tradicional Rally de Monte Carlo, previsto para acontecer entre os dias 23 e 26 de janeiro.

Considerado o rali mais antigo e famoso do calendário, o desafio abrirá um calendário estendido de 14 etapas deste ano, que inclui novos eventos do WRC nas Ilhas Canárias, Paraguai e Arábia Saudita.

Também há mudanças significativas no campo técnico até 2025. A categoria principal de carros Rally1 não usará mais unidades híbridas plug-in após uma mudança de regulamento. Como resultado, o peso mínimo do carro foi reduzido de 1.260 para 1.180 quilos e o tamanho do restri-

tor de ar foi reduzido de 36 para 35 milímetros para ajudar a manter uma relação potência-peso semelhante à anterior. Enquanto isso, a Hankook se torna a única fornecedora de pneus para as principais categorias do WRC pela primeira vez.

Também houve um ajuste nos regulamentos esportivos. Os pontos serão novamente atribuídos com base nas posições gerais no final do rali, com uma vitória valendo novamente 25 pontos. A classificação do Super Domingo, no último dia, agora oferece até cinco pontos de bônus, assim como o Power Stage, que encerra o rali.

Embora tenham se passado apenas nove semanas desde que a TGR-WRT conquistou o título de fabricantes em uma emocionante conclusão da temporada de 2024 no Rally do Japão, a equipe tem trabalhado duro para se adaptar a essas mudanças e continuar

aprimorando o GR YARIS Rally1, carro que segue acelerando com combustível 100% sustentável.

Para refletir as diferentes características exigidas do motor agora que o impulso fornecido pela unidade híbrida não está mais disponível, foram feitas modificações no sistema de escapamento e nos eixos de comando, enquanto as relações de transmissão também foram revistas, entre outras medidas para otimizar o pacote.

A equipe também conta com uma dupla de pilotos reforçada e expandida nesta temporada, correndo com até cinco carros GR YARIS Rally1 em muitos eventos, incluindo o Rally de Monte Carlo.

Os bicampeões mundiais Kalle Rovanperä e Jonne Halttunen retornam à competição em tempo integral ao lado de Elfyn Evans e seu copiloto Scott Martin, vice-campeões do campeonato de 2024. Piloto nascido em Gap, nos

Alpes Franceses, Sébastien Ogier buscará sua 10ª vitória e começará outra temporada ao lado do navegador Vincent Landais. Essas três equipes são indicadas para competir pelos pontos dos fabricantes para o TGR-WRT na primeira rodada, reforçados por Takamoto Katsuta e o navegador Aaron Johnston em uma quarta inscrição.

Sami Pajari, campeão do WRC2 de 2024, começa sua primeira temporada completa na categoria principal, para a qual se reencontrou com o experiente copiloto Marko Salminen. Para melhor apoiar seu desenvolvimento, seguindo um caminho semelhante ao anteriormente traçado por Katsuta, o GR YARIS Rally1 de Pajari está inscrito em uma segunda equipe, a TGR-WRT2, que também o adicionará à competição no campeonato de fabricantes. O carro apresenta uma pintura

meio a meio branca e preta, o que representa o comprometimento da equipe em oferecer oportunidades para jovens pilotos atingirem o mais alto nível no WRC.

Oliver Solberg, que lutou contra Pajari pelo título do WRC2, muda para um carro GR Yaris Rally2 e inscrito pela Printsport para disputar o título de 2025. Também pilotando o GR Yaris Rally2 estão os pilotos do TGR WRC Challenge Program, Hikaru Kogure e Yuki Yamamoto, em suas estreias em Monte Carlo, adquirindo nova experiência antes de sua segunda temporada no WRC2.

Conhecido pelas condições climáticas frequentemente instáveis, que podem trazer gelo e neve para as estradas de asfalto, o Rally de Monte-Carlo começará e terminará, como de costume, na Praça do Cassino de Mônaco.

Falta de segurança é maior problema da capital paulista

Pesquisa divulgada na terça-feira (21) pela Rede Nossa São Paulo indica que 74% dos entrevistados avaliam que a segurança é o maior ou o segundo maior problema da capital paulista. Em seguida, aparecem a área da saúde (36% das menções), transporte coletivo (15%) e habitação e educação (ambas com 12%). A pesquisa Viver em São Paulo: Qualidade de Vida 2025 entrevistou 700 pessoas com 16 anos ou mais e que moram na cidade há pelo menos dois anos.

Realizado em parceria com o Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (Ipec), o estudo apresenta a percepção dos moradores da cidade sobre temas como bem-estar, confiança nas

instituições e investimentos públicos em diversas áreas. O trabalho de campo foi feito em dezembro de 2024. O nível de confiança é de 95% e a margem de erro estimada é de 4 pontos percentuais para mais ou para menos.

Sobre a percepção da qualidade de vida na cidade, 40% disseram que ficou estável nos últimos 12 meses; 21% responderam que piorou um pouco; 7% que piorou muito; 20% que melhorou um pouco; e 11% que melhorou muito. Dois terços dos moradores entrevistados (65%) disseram que sairiam da cidade se pudessem.

Para o coordenador geral da Rede Nossa São Paulo e do Instituto Cidades Sustentáveis, Jorge Abrahão, é importante análi-

sar os motivos pelos quais essa quantidade de pessoas deixaria a cidade. “São Paulo é a cidade mais rica da América Latina, é uma cidade que oferece muitas oportunidades de trabalho, de conhecimento e de cultura. Tem uma série de questões que as pessoas efetivamente reconhecem na cidade. Por outro lado, apresenta os problemas que a própria pesquisa está trazendo”, disse.

“A questão de segurança, de saúde, de transporte coletivo – a demora, o tempo que as pessoas gastam –, as questões de educação. Nessa equação, eu diria que a população entende que os benefícios que a cidade oferece não estão à altura dos problemas que ela traz. É como se as tensões fossem maiores que os prazeres”, explicou. Para Abrahão, inverter essa equação é um desafio para a gestão pública.

Em relação à segurança, ele aponta que o problema deve ser enfrentado de maneira sistêmica, porque depende não apenas da cidade, mas do governo do estado e federal. “[Depende] de uma

articulação mais integrada dessas [esferas] para que a gente estruturalmente possa enfrentar o problema. Mas é importante que a [gestão] política entenda que esse é o problema que a sociedade está dizendo que está afetando muito a ela.”

Organizações não governamentais (ONGs), igrejas e associações de bairro foram apontadas pelos entrevistados como as instituições que mais contribuem para melhorar sua qualidade de vida. Na sequência, vêm empresas privadas. A prefeitura aparece em quinto lugar. Logo abaixo, aparecem meios de comunicação, governo estadual, universidades e governo federal.

A gestão da prefeitura de São Paulo é ruim ou péssima para 41% dos entrevistados. Outros 41% consideram regular e apenas 12% avaliam como ótima ou boa.

Além da avaliação do trabalho da prefeitura paulistana, a pesquisa mostrou que mais da metade (55%) dos entrevistados considera a atuação da Câmara Municipal ruim ou péssima e 62%

afirmaram não ter vontade alguma de se envolver na vida política da cidade.

Para 86% das pessoas, a administração municipal – incluindo prefeitura e casa legislativa – é pouco ou nada transparente, e apenas 4% avaliaram como muito transparente.

Mais da metade (55%) disse que se lembra em quem votou para vereador nas últimas eleições municipais, em 2024; 22% afirmaram que não se lembram em quem votaram; 24% disseram que não votaram.

Abrahão ressalta que há um desafio grande na questão da confiança nas instituições. “É um alerta que a população está entendendo que a política não está olhando para ela e resolvendo os problemas que ela tem. Os políticos têm que pensar nisso de uma maneira geral: como é que as nossas ações efetivamente atingem a maioria da população?”

“A gente percebe que existe um desvio mesmo, hoje em dia, na política, em que muitas vezes o interesse privado, o in-

teresse de poucos grupos, prevalece em relação ao interesse coletivo, na distribuição de orçamentos, na distribuição de verba”, acrescentou.

Os entrevistados deram notas sobre a confiança em instituições analisadas pela pesquisa, com a possibilidade de resposta de 1 a 10, sendo que 1 significa “não confio” e 10 significa “confio totalmente”. ONGs tiveram a maior média, com 4,11; empresários tiveram 3,85; ministros do Supremo Tribunal Federal, 3,59; presidente da República, 3,53; deputados federais e senadores tiveram a mesma média, 2,76.

A parcela de 39% se lembra em quem votou para deputado federal em 2022; 36% não se lembram; e 26% não votaram. Além disso, 38% se lembram em quem votaram para senador em 2022; 38% não se lembram; e 25% não votaram. Por fim, 37% se lembram em quem votaram para deputado estadual em 2022; 38% não se lembram; e 25% não votaram. (Agência Brasil)

CESAR NETO



www.jornalistacesarneto.com

CÂMARA (São Paulo)
... continuação da edição de ontem ... cristãos vereadores(as) repensam sobre “Somente a Fé”; “Somente Cristo”; “Somente a Graça” e principalmente “Glória Somente a DEUS” ???

PREFEITURA (São Paulo)
... continuação da edição de ontem ... cristão Ricardo Nunes repensa sobre “Somente a Fé”; “Somente o Cristo”; “Somente a Graça” e principalmente “Glória Somente a DEUS” ???

ASSEMBLEIA (São Paulo)
... continuação da edição de ontem ... cristãos deputados(as) repensam sobre “Somente a Fé”; “Somente o Cristo”; “Somente a Graça” e principalmente “Glória Somente a DEUS” ???

GOVERNO (São Paulo)
... continuação da edição de ontem ... cristão Tarcísio Freitas repensa sobre “Somente a Fé”; “Somente o Cristo”; “Somente a Graça” e principalmente “Glória Somente a DEUS” ???

CONGRESSO (Brasil)
... continuação da edição de ontem ... cristãos deputados(as) e senadores(as) repensam sobre “Somente a Fé”; “Somente o Cristo”; “Somente a Graça” e principalmente “Glória Somente a DEUS” ???

PRESIDÊNCIA (Brasil)
... continuação da edição de ontem ... cristãos Lula e Alekmin repensam sobre “Somente a Fé”; “Somente o Cristo”; “Somente a Graça” e principalmente “Glória Somente a DEUS” ???

PARTIDOS (Brasil)
... continuação da edição de ontem ... cristãos e senhores de legendas repensam sobre “Somente a Fé”; “Somente o Cristo”; “Somente a Graça” e principalmente “Glória Somente a DEUS” ???

JUSTIÇAS (Brasil)
... continuação da edição de ontem ... cristãos [todas as carreiras jurídicas] repensam sobre “Somente a Fé”; “Somente o Cristo”; “Somente a Graça” e principalmente “Glória Somente a DEUS” ???

HISTÓRIAS
... continuação da edição de ontem ... nós temos a Obrigação Espiritual de não cometer injustiças com cristãos e cristãs que honram Única e Exclusivamente a DEUS, ao Cristo e ao Espírito Santo

ANO 33
O jornalista Cesar Neto faz uso Inteligência Espiritual. Na imprensa (Brasil) desde 1993, nossa coluna [diária] de política recebeu “Medalha Anchieta” da Câmara (São Paulo) e “Colar de Honra ao Mérito” da Assembleia (SP) ... por se tornar referência das Liberdades [Concedidas por DEUS] ...

cesar@jornalistacesarneto.com

APALAVRA - “Um homem se torna sábio, temendo o Senhor. Os tolos desprezam a sabedoria e a instrução” **Provérbios 1:7**

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação
Matriz:
Rua Carlos Comenale, 263
3º andar
CEP: 01332-030

Assinatura on-line
Mensal: R\$ 20,00
Agência Brasil - EBC

Publicidade Legal
Atas, Balanços e Convocações
Fone: 3258-1822

Filial: Curitiba / PR

Jornalista Responsável
Angelo Augusto D.A. Oliveira
Mtb. 69016/SP

Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R\$ 3,50
Impressão: Grafica Pana

A opinião de nossos colaboradores não representa necessariamente nossa opinião

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

Justiça valida decreto que proíbe serviço de mototáxi em São Paulo

A Justiça de São Paulo decidiu na segunda-feira (20) que a 99 não pode prestar o serviço de transporte de passageiros em motocicletas por aplicativo na capital paulista. A empresa havia contestado decisões provisórias da Justiça durante o processo da prefeitura da cidade contra o funcionamento do 99Moto e a decisão foi a de que o município tem competência para legislar, conforme a Constituição Federal permite. A decisão autoriza ainda que a prefeitura continue fiscalizando o serviço.

“A 99 entrou com um recurso contra decisão inicial do juiz Josué Vilela Pimentel, da 8ª Vara da Fazenda Pública, que reconheceu a validade do Decreto 62.144 de 2023, do prefeito Ricardo Nunes, e manteve a proibição do serviço de mototáxi na cidade de São Paulo. A decisão foi a primeira vitória para o município e uma resposta a uma ação da plataforma 99, que recorreu à Justiça para tentar iniciar o serviço na cidade, apesar da proibição pela legislação municipal”, informou a prefeitura em nota.

A plataforma iniciou o transporte de passageiros em motocicletas na terça-feira (14). Por enquanto, o serviço está sendo prestado fora do centro expandido. Desde então foram apreendidas 143 motocicletas. Por meio de nota, a 99 disse lamentar a decisão da Justiça de São Paulo, que indeferiu o pedido em caráter de urgência feito pela empresa. “Assim, segue valendo a decisão de primeira instância que, conforme esclarecido pelo próprio juiz, não suspendeu a funcionalidade 99Moto.

Por isso, o serviço continuará operando”. Segundo ainda a nota, o transporte privado por motocicleta permanece respaldado pela legislação federal e os municípios não têm competência para proibi-lo. “A 99 continuará adotando todas as medidas legais para assegurar os direitos da empresa, de seus usuários e motociclistas parceiros em São Paulo, mantendo o compromisso que já beneficiava mais de 40 milhões de brasileiros em mais de 3.300 cidades”. (Agência Brasil)

Etecs de SP divulgam resultado das matrículas da primeira chamada do Vestibulinho

Os candidatos do Vestibulinho das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) convocados na primeira chamada de matrículas recebem o resultado da análise da documentação apresentada na terça-feira (21) por e-mail. A resposta de matrícula é enviada pela unidade em que o participante deseja estudar. Quem teve o pedido indeferido, por incorreção de documentos ou perda do prazo de envio, pode apresentar recurso ainda nesta terça-feira-feira. O novo resultado será enviado nesta quarta-feira (22).

Após a divulgação da análise do recurso, as Etecs fazem a segunda chamada de matrículas, ainda na quarta-feira (22), por e-mail e SMS. Caso seja feriado municipal da cidade, as etapas serão realizadas no próximo dia útil. As datas citadas não se aplicam aos candidatos de cursos da modalidade online.

Para apresentar recurso é importante ter atenção aos documentos solicitados:

Para o Ensino Médio Integrado ao Técnico, Ensino Médio ou para Articulação dos Ensinos Médio -Técnico e Superior (AMS)

- Documento de identidade (RG) ou Carteira de Registro Na-

cional Migratório (CRNM) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- CPF ou documento que contenha esse número;

- Uma foto 3×4 recente, com fundo neutro;

- Histórico Escolar com certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, assinada por agente escolar da escola de origem.

Para ingresso no primeiro módulo do Ensino Técnico

- Documento de identidade (RG) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- CPF ou documento que contenha esse número;

- Uma foto 3×4 recente, com fundo neutro;

- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola de origem, ou ainda declaração de que está matriculado a partir da segunda série do Ensino Médio. Caso o aluno tenha concluído ou curse o Ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou o Exame Nacional para Certificação de Competên-

cias de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Médio, também será necessário apresentar os documentos de conclusão ou que está matriculado na formação;

Para o segundo módulo dos cursos técnicos e vagas remanescentes

- Documento de identidade (RG) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- CPF ou documento que contenha esse número;

- Uma foto 3×4 recente, com fundo neutro;

- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola de origem, ou declaração que está matriculado na terceira série do Ensino Médio. Também poderá ser apresentado certificado de conclusão do Ensino Médio, expedida por órgão competente por quem concluiu o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências, avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) até a edição de 2016, do Exame Nacional para

Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) e afins.

Para os cursos de Especialização Técnica de Nível Médio

- Documento de identidade (RG) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- CPF ou documento que contenha esse número;

- Uma foto 3×4 recente, com fundo neutro;

- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão de Curso Técnico equivalente ao curso escolhido conforme lista disponível no site vestibulinhoetec.com.br. Também pode ser apresentada a declaração de Conclusão do Curso Técnico equivalente, documento original, emitido pela escola de origem. Para o curso de Especialização em Gestão de Projetos Online, o candidato poderá, se for o caso, fazer upload do certificado de conclusão de um curso do Ensino Superior.

Outras informações pelos telefones (11) 3471-4071 (capital e Grande São Paulo) e 0800-772 2829 (demais localidades) e pelo site vestibulinhoetec.com.br. (Governo de SP)

SP avança sustentabilidade com mais de R\$ 230 milhões em financiamentos

Enquanto o mundo busca soluções urgentes para prevenção aos acidentes climáticos, a Desenvolve SP consolida sua posição como protagonista no financiamento de iniciativas socioambientais. Nos dois primeiros anos da atual gestão do governo paulista, a agência de fomento liberou quase R\$ 231 milhões em crédito para projetos sustentáveis, com um salto de 139%.

Somente em 2024, aproximadamente R\$ 163 milhões foram destinados pela agência de fomento a projetos como a instalação de usinas fotovoltaicas, modernização de iluminação pública e construção de estações de tratamento de água e esgoto.

ESG se refere a um conjunto de critérios que avaliam a sustentabilidade e a responsabilidade de empresas e instituições em três dimensões: ambiental (Environmental), social (Social) e de governança corporativa (Governance). Esses princípios têm se tornado fundamentais para atrair investimentos, melhorar a reputação das organizações e promover impacto positivo na sociedade e no meio ambiente.

Com iniciativas voltadas à transição energética, a Desenvolve SP carimba mais uma vez o seu compromisso com as diretrizes ESG no setor industrial. Por meio do Fundo de Aval da Eficiência Energética (FAEE), a agên-

cia facilita o acesso ao crédito para empresas que buscam modernizar seu maquinário e investir em geração própria de energia. O fundo, que recebeu 8 milhões de euros da agência alemã GIZ, promove a competitividade ao reduzir custos e emissões de carbono.

“O custo da energia é uma das maiores dores da indústria. Essa iniciativa ajuda pequenas e médias empresas a descarbonizarem suas operações, tornando-se mais eficientes e competitivas”, explica Ricardo Brito, diretor-presidente da Desenvolve SP.

No agronegócio, a linha de crédito Irriga + SP impulsiona projetos que integram eficiência hídrica, energética e produtiva.

Além de apoiar o Plano Estadual de Irrigação Sustentável, a linha viabiliza tecnologias como energia fotovoltaica e sistemas de precisão, promovendo práticas sustentáveis que fortalecem a cadeia agrícola e os princípios ESG no campo.

Empresas como a Eureciclo, financiadas pela Desenvolve SP, exemplificam como o crédito sustentável está ampliando os resultados das práticas ESG. Com um crescimento expressivo na compensação ambiental, a empresa reciclou mais de 1,3 milhão de toneladas de resíduos, impactando 16 mil famílias e movimentando R\$ 73 milhões para cooperativas e operadores parceiros. (Governo de SP)

Economia aquecida faz aluguel comercial ter alta recorde em 2024

No ritmo de uma economia aquecida, alugar uma sala comercial ficou 7,88% mais caro em 2024. A variação é a mais alta já registrada desde 2013, quando o Índice FipeZap começou a ser apurado.

O preço médio do aluguel metro quadrado (m²) atingiu R\$ 45,53 no ano passado. Esse valor representa que o custo de locar uma sala comercial de 200 m², por exemplo, beira R\$ 9,1 mil mensalmente.

Os dados foram divulgados na terça-feira (21) e revelam que o Índice FipeZap superou em mais de 3 pontos percentuais (p.p.) a inflação oficial do país.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulou 4,83% em 2024.

Além disso, o FipeZap ficou acima do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), comumente chamado de "inflação do aluguel" - pois costuma corrigir anualmente os contratos de locação. O IGP-M encerrou 2024 em 6,54%.

Em 2023, o reajuste médio dos aluguéis havia sido de R\$ 5,87%. Nos doze anos de levantamento, metade deles teve deflação, ou seja, recuo no preço médio de locação, com destaque para 2015 e 2016, quando caíram 9,43% e 7,92%, respectivamente.

O Índice FipeZap é parceria entre a plataforma de anúncio de imóveis Zap e a Fundação Insti-

tuto de Pesquisas Econômicas (Fipe), ligada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP).

O levantamento acompanha os preços de salas e conjuntos comerciais de até 200 m² em dez cidades (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Florianópolis, Brasília, Salvador, Campinas, Niterói), com base em 61.683 anúncios na internet.

Aquecimento da economia

De acordo com a economista do DataZap, Paula Reis, a variação recorde do aluguel comercial é reflexo do aquecimento da economia brasileira, que cresceu acima das expectativas, puxada por um mercado de trabalho forte.

"A condição macroeconômica influenciou positivamente o mercado imobiliário de locação comercial ao contribuir para expandir a demanda por bens e serviços e fomentar o comércio", explicou à Agência Brasil.

Na semana passada, a plataforma Zap já havia divulgado que as locações residenciais tinham apresentado encarecimento de 13,5% em 2024, chegando a R\$ 48,12/m². A alta nos níveis de emprego também explica a expansão.

Paula Reis destaca que de 2013 a outubro de 2023, o metro quadrado comercial ficou acima do residencial. A inversão aconteceu devido à maior valorização do aluguel residencial dos últimos três anos.

Locação por cidades

No ranking da inflação FipeZap, Niterói (17,84%) apresentou o maior aumento de preço de locação, seguido por Curitiba (10,89%), Rio de Janeiro (9,05%), Belo Horizonte (8,47%), Brasília (7,62%), São Paulo (7,13%), Salvador (6,23%), Campinas (5,71%), Florianópolis (5,11%) e Porto Alegre (4,63%).

Os pesquisadores esclarecem que o índice FipeZap considera preços de anúncios para novos aluguéis. "Não incorpora em seu cálculo a correção dos aluguéis vigentes, cujos valores são reajustados periodicamente de acordo com o especificado em contrato", pontuam.

Maior cidade do país, São Paulo é a capital pesquisada com o metro quadrado (m²) comercial mais caro para locação. Confira o ranking:

São Paulo: R\$ 54,40/m²; Florianópolis: R\$ 45,90/m²; Rio de Janeiro: R\$ 44,34/m²; Salvador: R\$ 42,34/m²; Niterói: R\$ 41,95/m²; Campinas: R\$ 40,83/m²; Curitiba: R\$ 36,74/m²; Brasília: R\$ 35,24/m²; Porto Alegre: R\$ 34,39/m²; Belo Horizonte: R\$ 33,66/m²

A economista Paula Reis explica que a diferença de preço entre as cidades passa por motivos como a renda dos residentes, densidade demográfica, escassez de terrenos e imóveis, entre outros.

"Vale reforçar que, mesmo entre bairros, essa variação é considerável, e a localização do imó-

vel, em especial, considerando a proximidade do centro de negócios e a infraestrutura da região, tem impacto nos preços", completa.

Venda por cidades

O Índice FipeZap também traz informações de valor de venda de salas e conjuntos comerciais, com base em uma amostra de 63.989 anúncios.

Em 2024, o custo médio subiu 0,4%. O preço médio de venda fechou em R\$ 8.421/m². O ano passado foi o primeiro com alta desde 2014. Dos doze anos do levantamento, apenas 2013, 2014 e 2024 tiveram aumento no custo médio. No caso do imóvel residencial, o preço médio de venda expandiu 7,73% em 2024.

Apresentaram inflação no preço de venda em 2024 Curitiba (7,16%), Salvador (5,5%), Niterói (2,4%), Florianópolis (1,8%), São Paulo (1,33%) e Campinas (1,02%). Por outro lado, tiveram recuo Porto Alegre (-1,33%), Brasília (-1,5%), Belo Horizonte (-2,04%) e Rio de Janeiro (-3,56%).

Confira o ranking das cidades com maiores preços de venda de imóvel comercial:

São Paulo: R\$ 10.142/m²; Rio de Janeiro: R\$ 8.505/m²; Florianópolis: R\$ 8.362/m²; Curitiba: R\$ 8.182/m²; Niterói: R\$ 7.838/m²; Brasília: R\$ 6.647/m²; Porto Alegre: R\$ 6.376/m²; Campinas: R\$ 6.353/m²; Belo Horizonte: R\$ 6.196/m²; Salvador: R\$ 5.328/m². (Agência Brasil)

Força-tarefa evitou prejuízo de R\$ 393,8 bilhões à Previdência em 2024

O trabalho conjunto do Ministério da Previdência Social, da Polícia Federal (PF) e do Ministério Público Federal (MPF) evitou prejuízo de R\$ 393,8 bilhões à Previdência Social em 2024. As perdas foram evitadas graças a 74 ações conjuntas da Força-Tarefa Previdenciária, sendo 52 operações especiais e 22 flagrantes.

O valor projetado, informou a Coordenação-Geral da Inteligência da Previdência Social (CGINP), considera pagamentos que poderiam ser efetuados a supostos beneficiários caso não houvesse a ação da força-tarefa no combate a esquemas criminosos.

No ano passado, foram cumpridos 344 mandados judiciais, dos quais 99 mandados de prisão (quatro contra servidores públicos) e um de afastamento das funções públicas. A força-tarefa também cumpriu 277 mandados de busca e apreensão. Em relação aos flagrantes, as ações resultaram em 33 prisões.

Embora a CGINP estime em R\$ 221 milhões os pagamentos indevidos de benefícios fraudados, o valor seria muito maior sem a força-tarefa, chegando aos R\$ 393,8 bilhões projetados. Para 2025, a coordenação está qualificando os servidores para identificarem fraudes

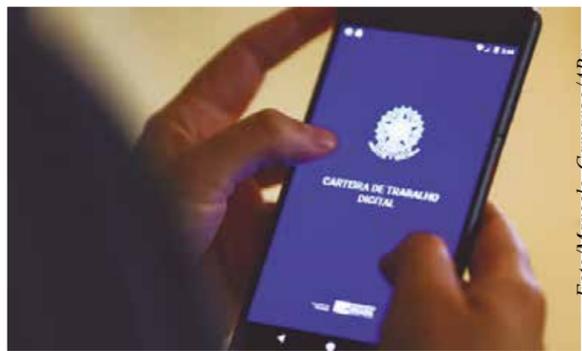
por meio de crimes cibernéticos, que envolvem novas tecnologias.

Em todo o ano passado, a CGINP iniciou 80 análises de novos casos de fraudes e concluiu outros 79 casos, encaminhados para a investigação da Força-Tarefa Previdenciária. Com base nos relatórios enviados à força-tarefa, a Polícia Federal instaurou 46 inquéritos voltados à investigação contra fraudes previdenciárias estruturadas.

A maior ação conjunta no ano passado, informou o CGINP, foi a Operação Mercado de Dados, que cumpriu 18 mandados de prisão preventiva e 29 de busca e apreensão em 24 cidades brasileiras e desarticulou três organizações criminosas que contratavam irregularmente empréstimos consignados a beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Estima-se que os criminosos tenham obtido R\$ 32,8 milhões por meio da exposição de dados dos segurados da Previdência Social que permitiu a contratação dos empréstimos. A CGINP ressalta que, na Operação Mercado de Dados, não houve prejuízo direto aos cofres públicos, mas às instituições financeiras. (Agência Brasil)

Carteira de Trabalho Digital agora permite consultas a vagas do Sine



Foto/Marcelo Camargo/ABR

Os trabalhadores podem usar o aplicativo da Carteira de Trabalho Digital para consultar vagas de emprego disponíveis nas agências do Sistema Nacional de Emprego (Sine). A ferramenta substituirá o aplicativo Sine Fácil, que foi extinto.

Segundo o Ministério do

Trabalho e Emprego, a consulta permite que os serviços da pasta sejam centralizados em um único aplicativo, o que agiliza a comunicação entre empregadores e empregados. O trabalhador receberá a notificação toda vez que surgir uma oferta de emprego em sua região.

Para ter acesso ao serviço, o trabalhador terá de atualizar as informações pessoais e os objetivos profissionais no aplicativo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), disponível gratuitamente nas lojas virtuais dos sistemas Android e iOS. Os dados podem ser informados ao entrar no ícone "maleta", na barra inferior da tela, ou na aba "emprego", no menu de opções.

A partir da atualização dos dados, é possível consultar oportunidades de trabalho no item "vagas de emprego", que verificará se haverá vagas conforme o perfil informado. Caso haja alguma vaga de interesse, basta o trabalhador selecionar e acompanhar os passos seguintes em "processos seletivos".

Serviço mais usado do governo federal, a Carteira de Trabalho Digital registrou mais de 724

milhões de acessos em 2024. Desde a estreia do serviço, 81 milhões de trabalhadores baixaram e entraram no aplicativo, que requer conta no Portal Gov.br.

Além da intermediação de mão de obra, a CTPS Digital oferece os seguintes serviços: contratos de trabalho vigente, vínculos de trabalho anteriores, apoio financeiro, abono salarial, seguro-desemprego, benefício emergencial, notificações de qualificação profissional, canal de denúncias trabalhistas e os extratos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Além do aplicativo, a plataforma pode ser acessada por meio do Portal Emprega Brasil, que também requer login único do Portal Gov.br. (Agência Brasil)

Segundo semestre de 2024 foi melhor para a indústria, aponta pesquisa

Um levantamento feito pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) indicou que 45,2% das 290 indústrias pesquisadas consideraram que o segundo semestre de 2024 foi melhor em comparação ao mesmo período do ano anterior. Outras 27,9% afirmaram que a situação não mudou e 26,9% apontaram uma piora.

Segundo os dados, o volume de produção no segundo semestre foi considerado melhor por 44,1% das empresas. Para 28,1% foi igual e para 27,8%, pior. Para 44,2% as vendas no mercado interno tiveram elevação, enquanto para 26,4% caíram e para 29,5% foram iguais. Para 53,7% as exportações se

mantiveram no mesmo patamar. As vendas no mercado externo melhoraram para 24,8% e pioraram para 21,5%.

A pesquisa "Rumos da Indústria Paulista", mostra ainda que para o primeiro semestre de 2025, as indústrias paulistas esperam estabilidade em relação ao volume de produção (45,3%), às vendas ao mercado interno (44,1%) e às exportações (53,7%). Quando questionadas se pretendem contratar em 2025, 65,2% dizem que não e 34,8% que sim.

A pesquisa foi realizada entre 02 e 18 de dezembro de 2024 e envolveu 290 indústrias de transformação de todos os portes, situadas no estado de São Paulo. (Agência Brasil)

Banco do Brasil lança funcionalidades para PCD em aplicativo

As pessoas com deficiência (PCD) ou com dificuldades visuais correntistas do Banco do Brasil (BB) terão mais facilidade para usar o aplicativo da instituição. O banco tornou-se o primeiro do país a permitir a personalização da fonte em todo o aplicativo e o aumento dos atalhos da área de toque na tela inicial.

As novidades, ressalta o BB, foram testadas por um time de funcionários com deficiência, para atender às necessidades de inclusão. Em 2024, 74 mil clientes do banco se autodeclararam PCD no aplicativo.

Apesar de destinada às pessoas com alguma deficiência, os novos recursos estão disponíveis a todos os clientes pessoas

físicas. Para ter acesso às novidades, basta fazer login no aplicativo, clicar em "Perfil" e depois no campo "Acessibilidade". A personalização do tamanho de fontes e de atalhos é oferecida para a versão 9.47 do aplicativo ou superior.

Além das opções de personalização, a nova tela inicial do aplicativo apresenta o recurso "Fale com o BB", que oferece atendimento direto via WhatsApp com opções voltadas para o público PCD. Segundo o banco, as ferramentas de acessibilidade permitem uma experiência mais prática para pessoas com baixa visão e atendem a clientes que preferem interfaces com fontes e áreas de toque maiores. (Agência Brasil)

Terra Yanomami tem menos garimpo e fome, mas desafios são diários

Nos últimos dois anos, uma luta diária contra as invasões de garimpeiros em território yanomami, por parte do poder público e de entidades civis, foi capaz de enfrentar a crise humanitária na maior reserva indígena do Brasil, que abriga 376 comunidades e cerca de 33 mil pessoas.

Entre os resultados, houve uma redução de 91% nos garimpos. O território tem quase 10 milhões de hectares em área nos estados do Amazonas e Roraima.

Além disso, essas ações, segundo contabiliza o governo, provocaram uma queda de 95,76% na abertura de novos espaços de exploração ilegal. Os garimpos contaminam os rios, diminuem a oferta de recursos naturais para a população e, além de gerar um problema de saúde pública, se transformaram também em risco de segurança aos moradores das comunidades da região.

Somente em 2024, foram mais de três mil operações de combate às ilegalidades, que envolveram atividades diurnas de militares e civis. Diante da crise humanitária que se instalou na região, houve distribuição de mais de 114 mil cestas de alimentos e liberação de R\$ 1,7 bilhão em créditos extraordinários. As ações conjuntas

reduziram 68% dos óbitos por desnutrição no primeiro semestre de 2024 em comparação a 2023.

Ações de proteção

Diante disso, em março do ano passado, o governo federal instalou a Casa de Governo para coordenar as ações de proteção aos yanomami. As operações envolvem profissionais de diferentes forças de segurança. Inclusive, diante da constatação de atividades criminosas, ações passaram a ocorrer durante 24 horas.

"O pessoal vira madrugada fazendo patrulhamento também. Na realidade, para criar dificuldade para quem banca sentir no bolso. Fica tão caro o negócio que o cara diz: 'ó, aqui não compensa eu trabalhar porque estou começando a perder dinheiro'", explica o chefe da Casa de Governo, Nilton Tubino, em entrevista ao Caminhos da Reportagem

Ele explicou, por exemplo, que, ao identificar transporte de combustível de forma irregular, o suspeito é encaminhado para a delegacia. A cada operação, são encontradas ainda estruturas camufladas e espalhadas a serviço de atividades ilegais de garimpos já que há maior preocupação com a fiscalização.

"Para encontrar tem dias que

a gente caminha quase 10 quilômetros dentro da floresta", afirma Tubino.

Desafios

Também ao Caminhos da Reportagem, a coordenadora do Conselho Indígena Missionário, Gilmaria Fernandes, avalia que as atividades criminosas contam com recursos financeiros e de logística que precisam ser enfrentados. "[Houve] avanços, mas com muitos desafios ainda", disse.

O presidente do Conselho Distrital de Saúde Yanomami e Ye Kwana, Junior Yanomami, afirmou que recebeu informações que está controlada a entrada dos invasores na comunidade. "Mas tem ainda pontos, não são muitos".

Ele entende que a água está ficando mais limpa. Diante dos resultados, a ministra dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, também entende que o trabalho deve ser permanente porque as consequências das atividades de garimpeiros são drásticas para as pessoas:

"É preciso manter essa presença. Nós seguimos confiantes de que, até o final desse governo, a gente entrega esse território... eu não digo 100% restaurado, mas 100% livre desses invasores". Somente no ano passado,



Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 - NIRE 35.3.0037055.4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de Dezembro de 2024

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024, às 08:00 horas, na sede social do Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996 - 12º andar - Conjunto 122, Vila Olímpia, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04547-905.

2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Presença: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas.

4. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luíz Antonio dos Santos Pretti** e secretariados pela Sra. **Eurídice Mason**, nos termos do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia. S. Ordem do Dia: Composta a mesa, o Presidente declarou iniciados os trabalhos e solicitou a leitura da Ordem do Dia, a fim de examinar, discutir e votar a respeito das seguintes propostas: (i) alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a criação do Comitê de Auditoria Estatuatária; e (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Preliminarmente, os acionistas aprovaram a lavratura da ata desta assembleia geral em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após a leitura e aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram:

(i) **Aprovar** a alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a criação do Comitê de Auditoria Estatuatária, conforme redação abaixo: **Capítulo VI - Do Comitê de Auditoria Estatuatária: Artigo 45º.** A Companhia terá um comitê permanente de auditoria ("Comitê de Auditoria") que será órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, com maioria independente, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deve ser membro do Conselho de Administração, ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM em vigor. O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas acima. **Parágrafo 2º** - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos. **Parágrafo 3º** - Vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria. **Parágrafo 4º** - O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, aprovado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 5º** - O Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. **Artigo 46º** - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias: (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (iii) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iv) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; (v) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (vi) monitorar a qualidade e a integridade; (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (vii) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia; (viii) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidências; e (ix) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia. **Parágrafo 1º** - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção e preservação de informações sigilosas. **Parágrafo 2º** - O Comitê de Auditoria adotará os procedimentos aprovados pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definido, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria. (ii) **Aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas, passando a vigorar conforme a redação do Anexo I a presente ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, a saber: Sr. Luiz Antonio dos Santos Pretti - **Presidente da Mesa**; Sra. Eurídice Mason - **Secretária da Mesa**; **Acionistas:** **Votorantim S.A.** - por seus Diretores, Srs. Gláysy Perez Domingues e Sérgio Augusto Malacrida Junior; e **VP Gestão Ltda.** - por seus Diretores, Srs. Gláysy Perez Domingues e Sérgio Augusto Malacrida Junior. *A presente ata é cópia fiel da seguinte lavratura em livro próprio.* São Paulo/SP, 03 de dezembro de 2024. **Eurídice Mason** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 466.135/24-5 em 20/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício. **Votorantim Cimentos S.A.** - CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 - NIRE 35.3.0037055.4 - **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de Dezembro de 2024 - Anexo I - Estatuto Social: Estatuto Social Consolidado do Votorantim Cimentos S.A. - Capítulo I - Denominação, Tipo, Sede, Objeto e Prazo de Duração: Artigo 1º.** Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo único.** A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, administração e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996 - 12º andar - Conjunto 122, Vila Olímpia, CEP 04547-905. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá ter escritórios, escritórios de representação ou outros estabelecimentos em qualquer cidade ou município de qualquer parte do território nacional, ou exterior, onde lhe competir, conforme deliberação da Diretoria Estatuatária. **Parágrafo 2º.** O quadro de pessoal da Companhia será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais; a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e das respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo, artefatos de cimento e seus derivados, afins e correlatos; (ii) a implantação, exploração, operação e manutenção de empreendimentos voltados à geração de energia elétrica destinada à autoprodução ou produção independente, bem como a comercialização de excedentes; (iii) o coprocessamento para geração de energia; (iv) os serviços de concreto e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; (v) a prestação de serviços relativos à construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou através de terceiros, por empreitada ou por administração; (vi) o arrendamento, comodato e locação de bens imóveis; (vii) a administração e exploração de projetos florestais; (viii) a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção; (ix) a prestação de assistência técnica para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio; (x) a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; (xi) a prestação de serviços de gestão de negócios, análises de viabilidade econômica de investimentos e de projetos de exploração na área de cimento, cal, materiais de construção em geral e em outras correlatas; (xii) o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, (a) prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e planejamento de dados, implementação e controle de acesso a banco de dados, e outras tecnologias; (b) comercialização de produtos de gestão de relacionamento com o cliente; (c) desenvolvimento de aplicativos, sistemas de informação, sistemas de gestão e jurídicos; (d) a representação de outras sociedades; e (e) a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de bens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas; (xiii) o desenvolvimento de atividades relacionadas a gerenciamento, coleta, tratamento, destinação e disposição de resíduos e rejeitos de todos os tipos, de todas as origens, sendo perigosos ou não perigosos, podendo, mas não se limitando, (a) a operação, tratamento, manipulação e manutenção, bem como a prestação de serviços de gerenciamento de resíduos e rejeitos de todos os tipos, de todas as origens, sendo perigosos ou não perigosos, podendo, mas não se limitando, a realização e prestação de serviços de atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação final e disposição final, tais como, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, aproveitamento energético, coprocessamento, disposição final e outras destinações; (b) a prestação de serviços de assessoria, serviços administrativos, testes e análises técnicas, serviços de engenharia, consultoria ambiental, consultoria técnica em gerenciamento de resíduos e rejeitos de todos os tipos, de todas as origens, sendo perigosos ou não perigosos, assim para outras atividades profissionais, administrativas, científicas e técnicas; e (c) a comercialização de subprodutos, sucatas e resíduos e rejeitos de todos os tipos, de todas as origens, sendo perigosos ou não perigosos; (d) o aluguel de máquinas e equipamentos; (e) a atividades correlacionadas e acessórias para a gestão de resíduos e rejeitos e coprocessamento; e (f) desenvolvimento e beneficiamento de Biomassa; (xiv) a participação em organização e/ou administração de sociedades de qualquer natureza, consórcio, parcerias e associações no Brasil ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.353.218,25 (um bilhão, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 135.321.825 (cento e trinta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e oito) ações, sendo 9.225.042,782 (nove bilhões, duzentas e vinte e cinco mil milhões, quarenta e duas mil e setecentas e oitenta e duas) ações ordinárias e 300.571.428 (trezentas milhões, quinhentas e setenta e uma mil e quatrocentos e vinte e oito) ações preferenciais, todas nominativas, escrituradas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A Companhia terá sempre ao menos 51% (cinquenta e um por cento) do seu capital social pertencente a brasileiros. **Parágrafo 2º.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), podendo ser emitidas ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. **Parágrafo 1º.** O aumento do capital social, no limite do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho"), a quem competirá fixar as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização das ações emitidas. **Parágrafo 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho poderá deliberar a emissão de ações, bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do preço para seu exercício, cuja colação seja feita mediante venda em bens de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Parágrafo 4º.** O Conselho poderá outorgar opções de compra ou subscrição ("Opção de Compra ou Subscrição") à Companhia, de acordo com plano de outorga de opção de compra ou subscrição que venha a ser aprovado pela Assembleia Geral ("Opção de Compra ou Subscrição"), em favor de administradores, funcionários, empregados, sócios, sociedades controladas e empregados de outras sociedades que sejam subsidiárias, diretas ou indiretamente, da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações. **Artigo 7º.** O capital social será representado por ações ordinárias e preferenciais. **Parágrafo 1º.** As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de bonificações. O número total de ações preferenciais emitidas pela Companhia poderá atingir o limite máximo admitido em lei, podendo em sua emissão ser alterada a proporção anteriormente existente entre ações ordinárias e preferenciais. **Parágrafo 2º.** As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a conversão, estabelecer as razões para a conversão, a proporção entre ações ordinárias e preferenciais, respeitado o limite previsto em lei, e fixar as condições da conversão. **Parágrafo 3º.** Cada ação preferencial confere ao seu titular direito a voto restrito, exclusivamente, nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; e (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia. **Parágrafo 4º.** As ações preferenciais é assegurado: (i) a prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, pelo valor patrimonial; (ii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em desfavor de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto por meio de previsão expressa em contrato; (iii) preferência de aquisição dividindo pelo menos igual das ações ordinárias; (iii) demais direitos reservados aos detentores das ações preferenciais em virtude das Sociedades por Ações. **Parágrafo 5º.** As ações preferenciais, por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no parágrafo 1º do Artigo 111 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 6º.** Para fins deste Estatuto Social, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **Artigo 8º.** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. **Parágrafo único.** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizará-se anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, mediante convocação pelo Conselho ou por outras pessoas e órgãos autorizados na legislação aplicável, para deliberar sobre as matérias de sua competência. **Artigo 10º.** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária e, além dos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, reunir-se também mediante convocação do Conselho, sem prejuízo de outras pessoas ou órgãos autorizados pela legislação aplicável, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) aumentar o limite do capital autorizado; (iii) alterar o Artigo 6º do presente Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado; (iv) alterar o Artigo 7º do presente Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado; (v) alterar o Artigo 8º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (vi) alterar o Artigo 9º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (vii) alterar o Artigo 10º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (viii) alterar o Artigo 11º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (ix) alterar o Artigo 12º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (x) alterar o Artigo 13º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xi) alterar o Artigo 14º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xii) alterar o Artigo 15º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xiii) alterar o Artigo 16º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xiv) alterar o Artigo 17º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xv) alterar o Artigo 18º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xvi) alterar o Artigo 19º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xvii) alterar o Artigo 20º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xviii) alterar o Artigo 21º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xix) alterar o Artigo 22º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xx) alterar o Artigo 23º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxi) alterar o Artigo 24º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxii) alterar o Artigo 25º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxiii) alterar o Artigo 26º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxiv) alterar o Artigo 27º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxv) alterar o Artigo 28º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxvi) alterar o Artigo 29º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxvii) alterar o Artigo 30º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxviii) alterar o Artigo 31º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxix) alterar o Artigo 32º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxx) alterar o Artigo 33º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxxi) alterar o Artigo 34º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxxii) alterar o Artigo 35º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxxiii) alterar o Artigo 36º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxxiv) alterar o Artigo 37º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxxv) alterar o Artigo 38º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxxvi) alterar o Artigo 39º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxxvii) alterar o Artigo 40º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxxviii) alterar o Artigo 41º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xxxix) alterar o Artigo 42º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xl) alterar o Artigo 43º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xli) alterar o Artigo 44º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xlii) alterar o Artigo 45º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xliiii) alterar o Artigo 46º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xliv) alterar o Artigo 47º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xlv) alterar o Artigo 48º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xlvi) alterar o Artigo 49º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xlvii) alterar o Artigo 50º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xlviii) alterar o Artigo 51º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (xlix) alterar o Artigo 52º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (l) alterar o Artigo 53º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (li) alterar o Artigo 54º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lii) alterar o Artigo 55º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (liiii) alterar o Artigo 56º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (liv) alterar o Artigo 57º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (livi) alterar o Artigo 58º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lvi) alterar o Artigo 59º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lvii) alterar o Artigo 60º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lviii) alterar o Artigo 61º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lviii) alterar o Artigo 62º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lvi) alterar o Artigo 63º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lv) alterar o Artigo 64º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lvi) alterar o Artigo 65º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lvii) alterar o Artigo 66º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lviii) alterar o Artigo 67º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lx) alterar o Artigo 68º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxi) alterar o Artigo 69º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxii) alterar o Artigo 70º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxiii) alterar o Artigo 71º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxiiii) alterar o Artigo 72º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxv) alterar o Artigo 73º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxvi) alterar o Artigo 74º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxvii) alterar o Artigo 75º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxviii) alterar o Artigo 76º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxix) alterar o Artigo 77º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxx) alterar o Artigo 78º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxi) alterar o Artigo 79º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxii) alterar o Artigo 80º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxiii) alterar o Artigo 81º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxiiii) alterar o Artigo 82º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxv) alterar o Artigo 83º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxvi) alterar o Artigo 84º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxvii) alterar o Artigo 85º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxviii) alterar o Artigo 86º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxviiii) alterar o Artigo 87º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxix) alterar o Artigo 88º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxx) alterar o Artigo 89º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxi) alterar o Artigo 90º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxii) alterar o Artigo 91º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxiii) alterar o Artigo 92º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxiiii) alterar o Artigo 93º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxv) alterar o Artigo 94º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxvi) alterar o Artigo 95º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxvii) alterar o Artigo 96º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxviii) alterar o Artigo 97º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxix) alterar o Artigo 98º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxix) alterar o Artigo 99º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxx) alterar o Artigo 100º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxi) alterar o Artigo 101º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxii) alterar o Artigo 102º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxiii) alterar o Artigo 103º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxiiii) alterar o Artigo 104º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxv) alterar o Artigo 105º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxvi) alterar o Artigo 106º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxvii) alterar o Artigo 107º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxviii) alterar o Artigo 108º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxviiii) alterar o Artigo 109º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxix) alterar o Artigo 110º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxx) alterar o Artigo 111º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxi) alterar o Artigo 112º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxii) alterar o Artigo 113º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxiii) alterar o Artigo 114º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxiv) alterar o Artigo 115º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxv) alterar o Artigo 116º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxvi) alterar o Artigo 117º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxvii) alterar o Artigo 118º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxviii) alterar o Artigo 119º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxix) alterar o Artigo 120º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxx) alterar o Artigo 121º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxi) alterar o Artigo 122º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxii) alterar o Artigo 123º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxiii) alterar o Artigo 124º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxiiii) alterar o Artigo 125º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxv) alterar o Artigo 126º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxvi) alterar o Artigo 127º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxvii) alterar o Artigo 128º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxviii) alterar o Artigo 129º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxix) alterar o Artigo 130º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxx) alterar o Artigo 131º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxi) alterar o Artigo 132º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxii) alterar o Artigo 133º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxiii) alterar o Artigo 134º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxiiii) alterar o Artigo 135º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxv) alterar o Artigo 136º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxvi) alterar o Artigo 137º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxvii) alterar o Artigo 138º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxviii) alterar o Artigo 139º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxix) alterar o Artigo 140º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxix) alterar o Artigo 141º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxxi) alterar o Artigo 142º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixi) alterar o Artigo 143º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixii) alterar o Artigo 144º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixiii) alterar o Artigo 145º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixiiii) alterar o Artigo 146º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixv) alterar o Artigo 147º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixvi) alterar o Artigo 148º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixvii) alterar o Artigo 149º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixviii) alterar o Artigo 150º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixix) alterar o Artigo 151º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixx) alterar o Artigo 152º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxi) alterar o Artigo 153º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxii) alterar o Artigo 154º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxiii) alterar o Artigo 155º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxiv) alterar o Artigo 156º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxv) alterar o Artigo 157º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxvi) alterar o Artigo 158º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxvii) alterar o Artigo 159º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxviii) alterar o Artigo 160º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxix) alterar o Artigo 161º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxx) alterar o Artigo 162º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxi) alterar o Artigo 163º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxii) alterar o Artigo 164º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxiii) alterar o Artigo 165º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxiiii) alterar o Artigo 166º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxv) alterar o Artigo 167º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxvi) alterar o Artigo 168º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxvii) alterar o Artigo 169º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxviii) alterar o Artigo 170º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxix) alterar o Artigo 171º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxx) alterar o Artigo 172º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxi) alterar o Artigo 173º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxii) alterar o Artigo 174º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxiii) alterar o Artigo 175º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxiiii) alterar o Artigo 176º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxv) alterar o Artigo 177º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxvi) alterar o Artigo 178º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxvii) alterar o Artigo 179º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxviii) alterar o Artigo 180º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxix) alterar o Artigo 181º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxix) alterar o Artigo 182º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxxi) alterar o Artigo 183º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixi) alterar o Artigo 184º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixii) alterar o Artigo 185º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixiii) alterar o Artigo 186º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixiiii) alterar o Artigo 187º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixv) alterar o Artigo 188º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixvi) alterar o Artigo 189º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixvii) alterar o Artigo 190º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixviii) alterar o Artigo 191º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixix) alterar o Artigo 192º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixx) alterar o Artigo 193º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxi) alterar o Artigo 194º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxii) alterar o Artigo 195º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxiii) alterar o Artigo 196º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxiv) alterar o Artigo 197º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxv) alterar o Artigo 198º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxvi) alterar o Artigo 199º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxvii) alterar o Artigo 200º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxviii) alterar o Artigo 201º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxix) alterar o Artigo 202º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxx) alterar o Artigo 203º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxi) alterar o Artigo 204º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxii) alterar o Artigo 205º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxiii) alterar o Artigo 206º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxiiii) alterar o Artigo 207º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxv) alterar o Artigo 208º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxvi) alterar o Artigo 209º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxvii) alterar o Artigo 210º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxviii) alterar o Artigo 211º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxix) alterar o Artigo 212º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxx) alterar o Artigo 213º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxi) alterar o Artigo 214º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxii) alterar o Artigo 215º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxiii) alterar o Artigo 216º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxiiii) alterar o Artigo 217º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxv) alterar o Artigo 218º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxvi) alterar o Artigo 219º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxvii) alterar o Artigo 220º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxviii) alterar o Artigo 221º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxix) alterar o Artigo 222º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxix) alterar o Artigo 223º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixi) alterar o Artigo 224º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixii) alterar o Artigo 225º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixiii) alterar o Artigo 226º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixiiii) alterar o Artigo 227º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixv) alterar o Artigo 228º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixvi) alterar o Artigo 229º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixvii) alterar o Artigo 230º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixviii) alterar o Artigo 231º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixix) alterar o Artigo 232º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixx) alterar o Artigo 233º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxi) alterar o Artigo 234º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxii) alterar o Artigo 235º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxiii) alterar o Artigo 236º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxiv) alterar o Artigo 237º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxv) alterar o Artigo 238º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxvi) alterar o Artigo 239º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxvii) alterar o Artigo 240º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxviii) alterar o Artigo 241º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxix) alterar o Artigo 242º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxx) alterar o Artigo 243º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxxi) alterar o Artigo 244º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxxii) alterar o Artigo 245º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxxiii) alterar o Artigo 246º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxxiiii) alterar o Artigo 247º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxxv) alterar o Artigo 248º do presente Estatuto Social, para alterar o limite do capital autorizado; (lxxxxxxxixxxxixxxxixxxvi) alterar o Artigo 249º do presente Estatuto Social, para alterar

Intolerância religiosa: disque 100 registra 2,4 mil casos em 2024

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) divulgou, na terça-feira (21), que foram registradas em todo o país, em 2024, 2.472 denúncias de casos de intolerância religiosa pelo Disque Direitos Humanos (Disque 100), coordenado pela pasta.

O número representa uma alta de 66,8% em relação às denúncias deste tipo feitas em 2023 (1.481). São quase 1 mil denúncias a mais em 2024, anunciou o MDHC. Se considerados os dados registrados entre 2021 e 2024, o crescimento das denúncias de violações foi de 323,29%.

A divulgação dos números ocorreu no Dia do Combate à Intolerância Religiosa, em memória da Iyalorixá baiana, Gildásia dos Santos, conhecida como Mãe Gilda de Ogum, que fundou em 1988, o terreiro da Nação Ketu/Nagô, Ilê Asê Abassá de Ogum, no bairro de Itapuã, em Salvador.

O painel interativo de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos revela os números de violações relativas à intolerância religiosa.

Durante todo o ano de 2024, as pessoas violadas com mais frequência são pertencentes aos segmentos: umbanda (151), candomblé (117), evangélico (88), católico (53), espírita (36), outras declarações de religiosidades afro-brasileiras (21), islamismo (6), judaísmo (2). Em 1.842 denúncias, não houve indicação da religião.

A maioria das vítimas da discriminação religiosa são mulheres (1.423). Outras 826 violações foram sofridas por homens. Os demais registros não tiveram o gênero informado ou a questão não se aplica porque a denúncia se refere a uma família ou a uma comunidade.

De acordo com a plataforma governamental, as unidades da federação com os maiores números de denúncias são: São Paulo (618), Rio de Janeiro (499), Minas Gerais (205), Bahia (175), Rio Grande do Sul (159), além do Distrito Federal (100).

Em Brasília, durante o evento “O Papel da Religião para a Pro-

moção da Paz: Construindo Pontes e Entendimentos Mútuos”, nesta terça, a ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Evaristo, reforçou que o Estado brasileiro é laico.

“Reafirmar a laicidade do Estado não é dizer que não está nem aí para as religiões. Pelo contrário, é reconhecer que temos formas plurais de nos relacionarmos com o sagrado, que temos no nosso país uma pluralidade religiosa e o Estado brasileiro respeita, protege e zela pelo direito das pessoas de exercerem sua religiosidade”, frisou a ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Evaristo.

O Dia do Combate à Intolerância Religiosa foi oficializado pela Lei Federal nº 11.635/2007, para marcar a data de falecimento da Mãe Gilda de Ogum, com o objetivo de lembrar a garantia da liberdade religiosa, no país, prevista no artigo 5º inciso VI da Constituição Federal de 1988. “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegura-

do o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

A homenageada pela lei federal, Mãe Gilda de Ogum teve a casa e o terreiro de candomblé invadidos por um grupo de outra religião. Após perseguições, agressões físicas e difamação, a ativista social morreu vítima de infarto fulminante, em 21 janeiro de 2000.

Na terça-feira, em sua rede social, a ministra do MDHC, Macaé Evaristo, comentou que a data marca a luta contra a intolerância religiosa e destacou a diversidade religiosa do país. “É assim nas nossas famílias. A gente tem uma mãe do candomblé, um irmão que é católico, outro irmão que é evangélico. E a gente preza pela nossa convivência, que cada um seja respeitado na sua religiosidade. Seguimos firmes na luta contra a intolerância religiosa”.

No Brasil, os casos de atitudes ofensivas contra as pessoas por causa das suas crenças, ritu-

ais e práticas religiosas podem ser registrados pelo Disque 100.

O serviço gratuito funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, e pode ser acionado pelo telefone 100.

Para denunciar as ocorrências de intolerância religiosa, o MDHC ainda disponibiliza outros canais: WhatsApp, no número (61) 99611-0100; no Telegram (digitar “direitoshumanosbrasil” na busca do aplicativo); no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para videochamada em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

A pasta esclarece que em to-

das as plataformas as denúncias são gratuitas, anônimas e recebem um número de protocolo para que o denunciante acompanhe o andamento da denúncia diretamente por meio de número de protocolo.

O Disque 100 não atua na apuração de denúncias. Sua função é encaminhar aos órgãos competentes para que avaliem se a denúncia constitui um crime ou não.

Para que a denúncia seja encaminhada da maneira mais eficaz possível, apresente o máximo de dados que possui e conte tudo o que ocorreu de maneira detalhada. (Agência Brasil)

MPF pede prioridade no tombamento de quartel que abrigou DOI-Codi

O Ministério Público Federal (MPF) recomendou, na terça-feira (21) que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) priorize o tombamento do prédio onde funcionou o Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi) na Tijuca, no Rio de Janeiro. De acordo com MPF, o processo tramita há mais de 10 anos no instituto, desde 2013.

O DOI-Codi foi um órgão ligado ao Exército, que funcionou, na ditadura militar, entre os anos de 1964 e 1984, como uma agência de repressão política. No local, os considerados inimigos do governo eram encarcerados, torturados e mortos. Havia unidades em diferentes cidades, como São Paulo, Recife e Porto Alegre, além do Rio de Janeiro. No Rio, o prédio onde o órgão funcionou é onde está atualmente o 1º Batalhão de Polícia do Exército do Rio de Janeiro.

O local foi espaço de tortura e morte de dezenas de presos políticos, entre eles o engenheiro e ex-deputado federal Rubens Paiva, cuja história foi retratada no filme Ainda estou aqui. O ex-parlamentar foi levado da casa dele, no Rio de Janeiro, por agentes do Centro de Informações da Aeronáutica

(Cisa), no feriado de 20 de janeiro de 1971 (dia de São Sebastião), há 54 anos.

Paiva não foi a única vítima da ditadura, a Comissão Nacional da Verdade identificou pelo menos 434 pessoas mortas ou desaparecidas pelas forças ditatoriais.

O MPF recomenda que o Iphan conclua a fase de instrução do processo de tombamento – fase na qual são colhidas provas – ainda em 2025, avalie a possibilidade de um tombamento provisório e crie um espaço no site institucional para que a sociedade tenha acesso a informações do processo de tombamento. De acordo com o Ministério Público, há uma demora injustificada e desproporcional para conclusão do processo no Iphan.

A recomendação, segundo o MPF, tem como objetivo a preservação da memória e promoção da verdade e justiça sobre o período da ditadura militar. A instalação de um centro de memória no local é demanda antiga de familiares e organizações que lutam por justiça, reparação e para que a história que custou a vida de tantas pessoas não seja esquecida. (Agência Brasil)

Exportações de frutas do Paraná crescem 33% e chegam a US\$ 14 milhões em 2024

O Paraná exportou um total de US\$ 14,01 milhões em frutas ao longo de 2024, o que representa um aumento de 33,9% em relação ao resultado alcançado em 2023, quando o Estado vendeu US\$ 10,46 milhões em frutas a outros países. Ao todo, foram escoados 63 tipos para 54 países, reforçando o dinamismo da produção paranaense. A classificação é em tipos porque maçãs e uvas, por exemplo, são vendidas in natura (frescas) ou secas.

Ao longo do ano, as exportações paranaenses de frutas chegaram a 14,46 mil toneladas, resultando em uma alta de 28,2% no volume vendido para fora do País. Os dados são do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MIDC) e foram organizados e tabulados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES).

Os números mostram um aumento consistente do setor ao longo dos anos, já que valor financeiro movimentado com as vendas internacionais de frutas em 2024 é o segundo maior da série histórica do Banco de Dados de Comércio Exterior do MDIC, atrás apenas dos US\$ 15,81 milhões alcançados em 2021.

Para o diretor-presidente do IparDES, Jorge Callado, o crescimento mostra que o Paraná tem uma produção de frutas em grande escala e com alta qualidade. “Este importante aumento da exportação de frutas reflete diretamente a melhoria técnica do setor produtivo do Paraná e os incentivos das políticas públicas por meio de infraestrutura, por meio de fomento, de apoio a crédito. Além disso, missões internacionais também são importantes porque abrem novos mercados para o Estado”, disse. A categoria de limões e limas

é o carro-chefe das exportações paranaenses de frutas. Em 2024, foram 8,17 mil toneladas escoadas, chegando a uma movimentação comercial de US\$ 10,19 milhões. Em relação ao ano anterior, o crescimento no valor exportado dos limões e limas paranaenses foi de 66,8%.

Na composição da pauta exportadora, as bananas aparecem como a segunda fruta mais relevante, alcançando US\$ 1,07 milhão, seguida do abacate, com US\$ 581 mil exportados, e do abacaxi, com vendas de US\$ 425 mil em 2024. Na sequência estão uvas frescas (US\$ 402 mil), melancias (US\$ 339 mil), mangas (US\$ 264 mil), mamões (US\$ 198 mil) e caqui (US\$ 106 mil).

A pauta ainda contempla melões, maçãs, kiwis, peras, ameixas goiabas, pitaias, morangos, figos, maracujás, entre outros.

A União Europeia se mantém como principal destino das frutas paranaenses, com a Holanda atuando como importante hub de distribuição para o mercado europeu. O país recebeu 7,53 mil toneladas de frutas do Paraná em 2024, o que representa US\$ 9,73 milhões.

O segundo lugar ficou com a Argentina, um dos maiores parceiros comerciais do Brasil. Foram 4,5 mil toneladas exportadas para o país vizinho, totalizando US\$ 2,6 milhões. Na sequência aparece, Uruguai (US\$ 454 mil), Espanha (US\$ 266 mil), Paraguai (US\$ 174 mil), Reino Unido (US\$ 170 mil) e Alemanha (US\$ 171 mil).

As frutas paranaenses alcançam todos os continentes: além da Europa e América do Sul, chegam na Oceania (Palau), África (Angola, Serra Leoa, Gabão, entre outros), Ásia (Arábia Saudita, Tailândia, Hong Kong, Filipinas, Vietnã, entre outros), América Central (Panamá) e América do Norte (Canadá). (AENPR)

CFM pede à Anvisa banimento do uso de PMMA para preenchimento estético

O Conselho Federal de Medicina (CFM) recomendou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que o uso do polimetilmetacrilato (PMMA) como substância de preenchimento seja banido e solicitou a imediata suspensão da produção e da comercialização de preenchimentos à base do produto no Brasil. O requerimento foi entregue na terça-feira (21) durante reunião na sede do órgão regulador.

O documento destaca o posicionamento de entidades como a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica que, em 2024, alertou que a utilização do produto na forma injetável pode causar complicações como infecções, reações inflamatórias, necroses, insuficiência renal aguda e crônica, podendo levar o paciente a óbito. “Trata-se de um produto de difícil remoção e, quase sempre, com sequelas graves e mutiladoras ao paciente”.

Outra entidade citada no requerimento é a Sociedade Brasileira de Dermatologia que, também em 2024, alertou que procedimentos que necessitam da utilização de PMMA devem ser indicados e realizados por médicos, já que podem produzir resultados imprevisíveis e indesejáveis, in-

cluindo reações incuráveis e persistentes – edemas locais, processos inflamatórios e reações alérgicas, além de reações tardias anos depois.

“Diante de todo o exposto e visando à proteção da sociedade, o Conselho Federal de Medicina recomenda que o uso do PMMA como substância de preenchimento seja proscrito e requer à Agência Nacional de Vigilância Sanitária a imediata suspensão da produção e comercialização de preenchimentos à base de polimetilmetacrilato (PMMA) no Brasil.”

O PMMA é um componente plástico com diversos tipos de aplicação, tanto na saúde quando em setores produtivos, a depender da forma de processamento e desenvolvimento da matéria-prima. Ele pode ser encontrado, por exemplo, em lentes de contato, implantes de esôfago e cimento ortopédico. No campo estético, o PMMA é usado para preenchimento cutâneo, em forma semelhante a um gel.

Relatos de complicações relacionadas ao uso do componente em procedimentos estéticos se tornaram mais frequentes no Brasil. Em 2020, uma influenciadora digital perdeu parte da boca e do queixo após fazer preenchimen-

to labial com PMMA. No ano passado, outra influenciadora morreu após se submeter a um procedimento estético para aumentar os glúteos.

Atualmente, o PMMA é autorizado pela Anvisa para tratamento reparador em casos de correção volumétrica facial e corporal, uma forma de tratar alterações de volume provocadas por sequelas de doenças como a poliomielite (paralisia infantil), e para correção de lipodistrofia, alteração no organismo que leva à concentração de gordura em algumas partes do corpo, provocada pelo uso de medicamentos antirretrovirais em pacientes com HIV/AIDS.

A aplicação do PMMA, segundo a Anvisa, deve ser feita por profissional médico ou odontólogo habilitado. “O profissional é o responsável por determinar a quantidade necessária para cada paciente, de acordo com a correção a ser realizada e as orientações técnicas de uso do produto. O PMMA não é indicado em procedimentos com fins estéticos, sendo aprovado pela Anvisa para fins corretivos”.

Levantamento do CFM divulgado em setembro revela que, dos 3.532 cursos de estética cadastrados no Sistema de Regula-

ção do Ensino Superior (e-MEC) do Ministério da Educação, 98% não exigem dos participantes formação em medicina – ainda que boa parte das aulas se proponha a ensinar técnicas invasivas e de risco, como a aplicação de fenol e de PMMA.

Os dados mostram ainda que os cursos de estética oferecem mais de 1,4 milhão de vagas – 81% delas vinculadas ao ensino à distância. “A proliferação de cursos de estética para não médicos e a prática frequente do crime de exercício ilegal da medicina motivaram a aprovação de um pacto em favor da segurança do paciente e em defesa do ato médico”, informou o CFM, à época.

O documento traz compromissos firmados por representantes dos Três Poderes, do Ministério Público e de entidades médicas, além de órgãos de defesa do consumidor. A proposta, segundo a entidade, é evitar o que ela se refere como “invasão de competências exclusivas do médico”. No comunicado, o conselho cita ainda “um quadro de desrespeito” à chamada Lei do Ato Médico e cobra a adoção de medidas urgentes para assegurar a obediência ao que está previsto na legislação brasileira. (Agência Brasil)

Principal ligação entre RJ e MG, BR-040 será relicitada em 30 de abril

A principal ligação rodoviária entre o Rio de Janeiro e Minas Gerais, BR-040, vai ser relicitada no dia 30 de abril. O edital de concessão prevê ainda a finalização do trecho chamado de Subida da Serra, que leva a Petrópolis, na região serrana fluminense. As obras estão paradas há mais de oito anos.

O aviso de leilão foi publicado no Diário Oficial da União da última segunda-feira (20). O edital foi aprovado na sexta-feira (17) pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

O edital prevê investimentos mínimos obrigatórios de R\$ 8,8 bilhões, sendo R\$ 5 bilhões em infraestrutura e R\$ 3,8 bilhões na operação, o que inclui o pagamento de salários, por exemplo. O trajeto para exploração da iniciativa privada soma 218,9 quilômetros (km), formado por três trechos:

- Trecho mineiro da BR-040: do entroncamento com a antiga União e Indústria (Bairro Triunfo), em Minas, até a divisa com o Rio.

- Trecho fluminense da BR-040: da divisa até o entroncamento com a BR-116/RJ (Trevô das Missões), no Rio de Janeiro.

- Rodovia BR-495/RJ: do entroncamento com a BR-040/RJ em Itaipava até o entroncamento com a BR-040/RJ no Rio de Janeiro.

Essa última parte engloba a finalização das obras da subida da serra de Petrópolis, iniciadas

em maio de 2013 e paradas desde julho de 2016, por desentendimentos entre a Companhia de Concessão Rodoviária de Juiz de Fora – RJ (Concer) e a União, que representa o governo brasileiro no contrato de concessão.

Primeira concessão

A Concer, empresa do Grupo Triunfo, administra o trecho Rio-Juiz de Fora da BR-040 desde 1996. O prazo de exploração terminaria em 2021, mas a empresa conseguiu a prorrogação na Justiça, alegando desequilíbrio no contrato, ou seja, gerava prejuízo à companhia, por causa da obrigação de realizar as obras. A Concer diz que cerca de 50% da construção foi executada.

Os três trechos a serem relicitados passam por ao menos nove municípios fluminenses e mineiros, onde moram 1,8 milhão de pessoas.

De acordo com o relatório de sustentabilidade da concessionária, o trecho concedido registrou a passagem de 25,1 milhões de veículos pagantes de pedágio em 2023. A arrecadação foi de R\$ 259 milhões. No entanto, o ano terminou com prejuízo de R\$ 11 milhões.

Leilão

O estudo de viabilidade econômica da concessão foi aprovado pelo Ministério dos Transportes. O processo de relicitação foi iniciado pela ANTT em 2021, con-

tou com audiência pública e foi aprovado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em novembro de 2024.

De acordo com a ANTT, o trecho a ser explorado pela iniciativa privada é também relevante na rodovia radial que faz a ligação entre Brasília e Rio de Janeiro.

O leilão será realizado na B3, a Bolsa de Valores de São Paulo. Os concorrentes têm até 25 de abril para apresentar as propostas. A expectativa do governo é realizar a assinatura do contrato com a parte vencedora em 15 de agosto de 2025.

A concorrência pública será disputada no modelo de envelopes fechados – quando os candidatos não tomam conhecimento da proposta de concorrentes – e será considerado vencedor o que oferecer maior desconto sobre a tarifa de pedágio. No edital, o valor está estipulado em R\$ 0,35513/km (valor referenciado a janeiro de 2023).

“Estamos com uma expectativa muito positiva sobre esse certame. Temos recebido interesse de diversos atores do mercado que estão estudando o projeto, e estamos confiantes de que haverá uma competição interessante na B3” afirmou o diretor da ANTT, Felipe Queiroz.

Intervenções

A empresa que arrematar a concessão precisará fazer obras

de infraestrutura e prestação dos serviços de recuperação, manutenção, conservação, operação, monitoração, implantação de melhorias, manutenção do nível de serviço e ampliação de capacidade do sistema rodoviário.

O projeto de concessão prevê intervenções como 13,1 km de duplicação; 86,6 km de faixas adicionais; 11,7 km de ciclovias; três túneis; 14,6 km de vias marginais; 13 correções de traçado; 13 viadutos e 12 passarelas.

Em relação à finalização da Subida da Serra de Petrópolis, estão previstas três faixas de tráfego por sentido e finalização de três túneis, incluindo um com 4,618 km de extensão. A conclusão deverá ser entregue até o sexto ano de contrato.

Na expectativa do Ministério dos Transportes, a nova operação desafogará o trânsito na região metropolitana do Rio de Janeiro e na Subida da Serra de Petrópolis.

Entre BH e Juiz de Fora

Outro trecho da BR-040, entre Belo Horizonte e Juiz de Fora, foi concedido à iniciativa privada em abril de 2024.

O consórcio Infraestrutura MG, do Grupo EPR, venceu o leilão, ficando responsável pela administração e modernização do percurso de 232,1 km por 30 anos. O desconto sobre a tarifa básica de pedágio apresentado foi de 11,21%. (Agência Brasil)

Prefeitura de SP já apreendeu 126 motos de transporte por aplicativo

O número de motocicletas apreendidas pela prefeitura de São Paulo por estarem prestando serviço pela 99Moto chega a 126 desde o início das operações no último dia 15. Só na segunda-feira (20), foram 20 apreensões: sete na Zona Sul; quatro na Zona Oeste; seis na Zona Leste e três na Zona Norte.

O transporte remunerado por moto via aplicativo é proibido por decreto municipal de 2023. O transporte individual de passageiros remunerado sem autorização do município é clandestino, conforme as leis 15.676/2012 e 16.344/2016. A proibição é baseada em dados sobre o aumento de sinistros, mortes e lesões com o uso de motocicletas na cidade.

“O crescimento de sinistros e mortes é proporcional ao da frota, que teve um salto de 35% nos últimos dez anos, passando de 833 mil em 2014 para 1,3 milhão em 2024. O número de mortes cresceu 22% de janeiro a novembro de 2023, com 350 óbitos, para 427 no mes-

mo período de 2024, mesmo com a Faixa Azul e outras medidas importantes de segurança adotadas pela prefeitura”, diz a administração municipal em nota.

Na última sexta-feira (17) a prefeitura pediu à Justiça que a 99 seja multada em R\$ 1 milhão por dia por insistir em oferecer o seu serviço de mototáxi, o 99Moto, na cidade. A previsão é de que a Procuradoria Geral do Município (PGM) decida nesta segunda-feira.

Legalidade

Por meio de nota, 99 disse que reforça a legalidade da operação da 99Moto, com base na Lei nº 13.640, de 2018 e alega que as prefeituras podem regulamentar e fiscalizar a atividade com exigências específicas, mas não têm o poder de proibi-la. “A 99 seguirá defendendo a legalidade da categoria e os direitos tanto da empresa quanto de seus usuários”.

A plataforma também está

oferecendo apoio aos motociclistas parceiros com os custos associados às apreensões ilegais realizadas durante as blitzes da prefeitura de São Paulo. “Todos os motociclistas parceiros que já acionaram a plataforma sobre a questão estão sendo atendidos em caráter prioritário. Os passageiros envolvidos nas viagens também terão suas corridas ressarcidas”, ressaltou.

Atividade privada

Para a Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (Amobitec) é estranha a volta do

debate sobre a legalidade do transporte de passageiros por motocicletas intermediado por plataformas digitais, já que o serviço é uma atividade privada, legal, regida pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, e sustentada pela Lei Federal nº 13.640.

“Desta forma, os aplicativos têm autorização legal para atuar em todo o território nacional, entendimento apoiado por 20 decisões judiciais no país. As prefeituras compete regulamentar e fiscalizar a atividade com exigências espe-

cíficas, mas não proibir. A mesma legislação estabelece que o serviço de transporte de pessoas intermediado por aplicativos não se enquadra na categoria de transporte público individual, como o mototáxi”, diz a associação em nota.

A Amobitec também contesta as análises que atribuem aos aplicativos a responsabilidade por eventuais aumentos de acidentes de trânsito por motos. Segundo a entidade, os cerca de 800 mil motociclistas cadastrados no Brasil nas três maiores empresas do setor (99,

iFood e Uber) representam 2,3% da frota nacional de 34,2 milhões de motocicletas, motocicletas e ciclomoteres, segundo dados da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran/2024).

“Além disso, 53,8% dos motociclistas no Brasil não têm habilitação, totalizando 17,5 milhões de condutores irregulares, segundo a Senatran. No caso das associadas da Amobitec, 100% dos condutores têm obrigatoriamente a CNH e a documentação regular de seus veículos”, ressaltou. (Agência Brasil)

Porto de São Sebastião celebra 70 anos com recorde de carga movimentada e projetos de crescimento

O Porto de São Sebastião celebra na segunda-feira (20) seu 70º aniversário com um recorde. No ano de 2024, foram transportadas 1,5 milhão de toneladas de produtos, a maior quantidade já registrada na história e 47% a mais do que o que havia sido movimentado no ano de 2023.

Localizado no litoral norte paulista e administrado pela Companhia Docas de São Sebastião (CDSS), empresa vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (Semil), o Porto de São Sebastião vive também um momento importante de crescimento, com a ampliação das áreas para os operadores, melhorias no acesso, investimentos na estrutura para os caminhoneiros e o chamamento público para a

construção de novos berços de atracação.

Entre as principais cargas transportadas em 2024 estão o açúcar, com 498,5 mil toneladas; seguido de barrilha, matéria-prima essencial na produção de vidros e embalagens, com 411,4 mil toneladas; o coque de petróleo, com 234,3 mil toneladas; e malte e cevada, com 167 mil toneladas.

Atualmente, o Porto possui uma configuração natural que o categoriza como a 3ª melhor região portuária do mundo. Isso se deve à profundidade natural do canal de navegação, o que facilita a circulação de navios de grande porte. É um diferencial para os operadores de carga, que podem potencializar os embarques de seus produtos.

“É gratificante comemorar

essa data com mais um marco histórico. Ao longo desses 70 anos, o Porto de São Sebastião vem desempenhando um papel essencial no desenvolvimento econômico e socioambiental da região. Esperamos continuar com esse legado”, destaca o diretor-presidente da Companhia Docas de São Sebastião, Ernesto Sampaio.

A história é marcada pela passagem de diversas mercadorias. No século 20, em 1934, a União concedeu ao Estado de São Paulo autorização para construir, aparelhar e explorar o Porto de São Sebastião. Em 20 de janeiro de 1955 o local foi aberto à movimentação, mas somente em 1963 entrou em operação.

Melhorias

Recentemente, o Porto reali-

zou a entrega de novos armazéns e possui em andamento o processo de implantação de um novo terminal, com investimentos estimados em R\$ 660 milhões para um novo píer com dois berços de atracação de navios. Está em andamento também o chamamento para a construção de um pátio de caminhões, que vai agilizar a entrada dos veículos e oferecer infraestrutura de apoio aos motoristas.

Outro acontecimento marcante desse novo momento vivenciado pelo Porto foi a retomada da exportação de café depois de 60 anos e a conquista do 7º Prêmio Antaq na categoria Desenvolvimento Ambiental pela evolução de suas operações em itens como gestão de resíduos, eficiência energética e conservação de recursos naturais. (Governo de SP)

Sebrae-SP tem e-book gratuito para negócios no mercado de moda autoral

Para quem tem ou pretende ter um negócio próprio no mercado de moda autoral, o Sebrae-SP colocou à disposição um e-book gratuito com detalhes sobre o segmento, oportunidades, a cadeia produtiva e responsabilidades socioambientais desse mercado.

O e-book aborda ainda temas como posicionamentos e práticas da moda autoral, pessoas, desafios e dificuldades no setor, ações para o futuro do segmento e dá um panorama de São Paulo como polo desse mercado.

A moda autoral tem como uma de suas características a criação de peças únicas, que trazem a visão de estilistas, designers e marcas. Também é caracterizada pela originalidade, com espaço para a experimentação com materiais inovadores e por seu caráter identitário e exclusivo.

Segundo a consultoria IEMI - Inteligência de Mercado, em 2022 a indústria da moda gerou R\$ 229 bilhões para a economia nacional, sendo R\$ 199 bilhões decorrentes do vestuário. De acordo com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), há cerca de 420 mil empresas ativas no setor de moda brasileiro, sendo 25% delas no Estado de São Paulo.

“O e-book Moda Autoral traz um panorama geral para quem quer empreender nesse mercado, que tem grande potencial. A moda autoral está ganhando cada vez mais espaço justamente porque vai na contramão do fast fashion, trazendo personalidade e representatividade às peças, além de ter geralmente uma preocupação voltada para a sustentabilidade”, explica a consultora de negócios do Sebrae-SP Izabela Bérnago.

Ong MRSC realiza ação no centro de São Paulo em comemoração ao Dia da Solidariedade

No dia 26 de janeiro, em celebração ao Dia da Solidariedade, comemorado em 31 de janeiro, a Praça Marechal Deodoro, em Santa Cecília, será palco de mais uma ação da ONG MRSC - Moradores de Rua e Seus Cães. A ação, que começa às 9h, oferecerá uma série de serviços gratuitos para cães, gatos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Serão disponibilizados serviços veterinários essenciais, como vacinação, vermifugação e tratamento anti-pulgas para cães e gatos. Para os tutores, a MRSC distribuirá kits de higiene pessoal, além de lanches e água. Também estarão disponíveis hambúrgueres do @burgerdaruera para as pessoas em situação de rua.

Esta iniciativa faz parte do calendário mensal da organização, que visa fornecer alimentos e cuidados essenciais para pessoas e animais necessitados. “Nosso trabalho vai além de cuidados veterinários. Queremos dar dignidade a essas pessoas e seus companheiros de quatro patas, que muitas vezes são seu único apoio emocional”, afirma Eduardo Leporo, fundador da ONG.

Desde 2015, Leporo está à frente do projeto, realizando ações fixas no centro de São Pau-

lo e em diversas outras cidades do país. Com a ajuda de voluntários, a ONG impacta e beneficia milhares de pessoas e pets em todo o Brasil. Hoje, são mais de 115 ações realizadas na capital paulista, atendendo, em média, cerca de 600 pessoas e 300 animais por evento. Para mais informações sobre o evento e como apoiar a causa da MRSC, visite www.moradoresdebruasescuas.com.br ou entre em contato através das redes sociais.

A ONG MRSC (Moradores de Ruas e Seus Cães), fundada pelo fotógrafo paulistano Eduardo Leporo, surge da sensibilidade de observar as histórias por trás dos cães encontrados nas ruas. Documentando essas narrativas em seu livro “Moradores de Rua e Seus Cães”, Edu Leporo transformou seu projeto fotográfico em um gesto de solidariedade. Desde 2015, a MRSC proporciona assistência abrangente a animais de estimação de pessoas em situação de rua em 07 estados brasileiros, e já beneficiaram cerca de 100 mil, somente na capital de São Paulo. Com o lema “Nem só de ração vive o cão. E nem o gato”, a ONG oferece alimentação, cuidados veterinários, esterilização e mais, financiados por doações e parcerias com grandes marcas.

Carretas de Mamografia registram aumento de 40% nos exames de prevenção contra o câncer de mama em SP

As Carretas de Mamografia, iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e da Secretaria de Políticas para a Mulher, registraram aumento de 40% nos exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama no Estado de São Paulo em 2024. Foram realizados 34.605 exames, ante 24.690 em 2023. Para 2025, o Governo de SP anunciou que duas novas carretas vão entrar em operação, totalizando cinco unidades móveis de saúde.

No ano passado, o programa Mulheres de Peito atendeu 66 municípios com o repasse de mais de R\$10 milhões da SES para o custeio da ação considerada essencial para a prevenção em saúde.

“A ampliação deste programa impacta diretamente em diagnósticos mais precoces, e aumenta as chances de cura para as mulheres, especialmente para

quem vive em regiões mais afastadas e com menos recursos em saúde”, ressaltou a coordenadora das Carretas de Mamografia, Carol Nardi.

A ampliação dos serviços também alcançou as pacientes em tratamento contra o câncer que aguardavam por cirurgia de mama. Em 2024, houve redução de 73,5% na fila de espera por esse tipo de procedimento no SUS.

O itinerário das Carretas de Mamografia pode ser acessado por meio do site e aplicativo do Poupatempo, disponível para Android e iOS.

A enfermeira Marisa Ferreira da Silva Lima foi diagnosticada com câncer de mama após realizar o exame nas Carretas em março de 2024. “A carreta agendou o mastologista com brevidade. O atendimento foi fácil e tranquilo, inclusive o exame foi bem minu-

cioso”, conta ela. “Se a mulher não tiver feito seu exame no tempo correto (bianaual), eu aconselho a procurar as Carretas, principalmente, pela facilidade e rapidez no atendimento e encaminhamento”, completa.

Mulheres de Peito

O programa Mulheres de Peito quer ampliar o diagnóstico e tratamento precoce do câncer de mama com o exame gratuito para as mulheres com idade entre 50 e 69 anos apenas com a apresentação do RG e cartão SUS. Pacientes entre 35 e 49 anos e acima de 70 anos devem apresentar, também, o pedido médico.

Em caso de alterações no exame, as pacientes são encaminhadas a um serviço de referência do SUS para a realização de exames complementares ou tratamento.

Para realizar o agendamento

do exame, basta ligar para o número: 0800 779 0000. A consulta é marcada via Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo.

SP Por Todas

O SP Por Todas é um movimento promovido pelo Governo do Estado de São Paulo para ampliar a visibilidade das políticas públicas para mulheres, bem como a rede de proteção, acolhimento e autonomia profissional e financeira que viabiliza serviços exclusivos para elas. Essas frentes estão nos pilares da gestão e incluem novas soluções lançadas desde março de 2024, como o aplicativo SP Mulher Segura que conecta a polícia de forma direta e ágil caso o agressor se aproxime; a criação de novas salas da Delegacia da Defesa da Mulher 24 horas. (Governo de SP)

Prefeitura encerra em 31 de janeiro prazo de programa de parcelamento com descontos de juros e multas em débitos de IPTU, ISS e multas

A Prefeitura encerra, no próximo dia 31, o prazo de inscrições para o Programa de Parcelamento Incentivado de 2024 (PPI 2024). O cadastro deve ser feito pelo site Fique em Dia. Fazer a regularização de débitos com descontos de até 95% de juros e multas e até 75% de honorários advocatícios é possível por meio desta iniciativa. Também podem ser incluídos débitos atrasados de IPTU, ISS e multas, entre outros, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

É possível regularizar débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajustados ou ajuizados, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023 por meio do PPI 2024.

Não poderão ser incluídos débitos referentes a obrigações de natureza contratual, infrações à legislação ambiental, ISS do Simples Nacional, multas de trâns-

ito, débitos incluídos em transação celebrada com a Procuradoria Geral do Município e débitos incluídos em PPI anteriores ainda não rompidos.

Descontos

Há três faixas de descontos diferentes para os contribuintes aderirem ao PPI 2024, de acordo com o número de parcelas mensais selecionadas (parcela única, de duas a 60 ou de 61 a 120 parcelas).

Em relação aos débitos tributários, o PPI2024 oferece:

Redução de 95% do valor dos juros de mora, de 95% da multa e, quando o débito não estiver ajustado, de 75% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em parcela única;

Redução de 65% do valor dos juros de mora, de 55% da multa e, quando o débito não estiver ajustado, de 50% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em até 60 parcelas;

Redução de 45% do valor dos juros de mora, de 35% da multa e, quando o débito não estiver ajustado, de 35% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em 61 a 120 parcelas;

o PPI 2024 oferece em relação aos débitos não tributários:

Redução de 95% do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal e, quando o débito não estiver ajustado, de 75% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em parcela única;

Redução de 65% do valor atualizado dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal e, quando o débito não estiver ajustado, de 50% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em até 60 parcelas;

Redução de 45% do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal e, quando o débito não estiver ajustado, de 35% dos honorários advoca-

tícios, na hipótese de pagamento em 61 a 120 parcelas.

Formas de pagamento

Quem optar pelo pagamento parcelado deverá arcar com parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Os valores mínimos estabelecidos para cada parcela são de R\$ 50 para pessoas físicas e R\$ 300 para pessoas jurídicas. A formalização do pedido de ingresso no PPI 2024 implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos. (Prefeitura de SP)